A C Ó R D Ã O

TC-016280.989.24-5 (ref. TC-008223.989.24-5)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Indiaporã.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Indiaporã e a empresa Dias Araçatuba Construções e Logística Ltda., objetivando construção de travessia em aduela, em linha dupla, na Estrada Municipal INP-385, sobre o Córrego do Tatu, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos.

Responsável: Adérito Camargo Ferreira da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 01/07/24, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Fábio Antônio Pizzolitto (OAB/SP nº 170.545), Bruno Cezar Rosselli Medri (OAB/SP nº 264.085) e Larissa Pereira da Silva (OAB/SP nº 400.501).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-11.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO. CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELA. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. EXIGÊNCIA RESTRITIVA PELO EDITAL, PARA QUE A CONTRATADA MANTIVESSE ESCRITÓRIO LOCAL, SEM JUSTIFICATIVA TÉCNICA. ORÇAMENTAÇÃO FALHA, SEM INDICAÇÃO DE FONTES OU BASEADA EM PLANILHAS DEFASADAS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 1º de abril de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR